



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA N. 058, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Aprova *ad referendum* do Plenário a solicitação de Alteração Contratual da empresa Afry Brasil Ltda. e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos III e XIV do artigo 94 do Regimento Interno, e,

Considerando o constante dos autos do Processo n. J2026/008719-4, por meio do qual a empresa Afry Brasil Ltda. requer Alteração Contratual, neste Conselho;

Considerando o relato favorável do Conselheiro Regional Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho pela alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da Engenharia Química;

Considerando que o Crea-MS não dispõe de Câmara Especializada de Engenharia Química.

Considerando que compete privativamente ao Plenário, apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada, nos termos do inciso XIX do art. 9º do Regimento Interno deste Regional;

Considerando que o Plenário do Crea-MS somente se reunirá em 10 de abril de 2026;

Considerando que cabe à Presidente do Crea-MS resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, o parecer emitido pelo Engenheiro Civil Luiz Henrique Moreira de Carvalho, que se manifestou pelo deferimento da alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe neste Conselho, A Empresa interessada (AFRY BRASIL LTDA-CNPJ n. 50.648.468/0037-76-Filial), requer alteração do seu registro de pessoa jurídica neste Conselho, por que, houve a 88ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 28/01/2026. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as alterações, conforme consta nas cláusulas abaixo relacionadas: a) Cláusula 1ª – Razão social: AFRY BRASIL LTDA; b) Cláusula 1ª, alínea “g” – Endereço da Filial: Rodovia MS 112, Km 05, esquerda Rodovia 377, km 32, esquerda Km 06 Sede, S/N, Parte 03, Fazenda Bela Ideia, Zona Rural, CEP 79580-000 em Inocência-MS; c) Cláusula 3ª-Objetivo social: conforme a descrição da Cláusula 3ª da 88ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, realizada em 28/01/2026. d) Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 56.092.932,00 (cinquenta e seis milhões, noventa e dois mil, novecentos e trinta e dois reais); e) Cláusula 6ª – A administração da Sociedade será exercida, independentemente de caução, por um ou mais administradores, sócios ou não, residentes e domiciliados no país. COM RESTRIÇÃO: Atividades de prestação de serviços técnicos de engenharia nas áreas ambiental, Arquitetura e urbanismo, Engenharia civil, Engenharia de controle e automação, Engenharia elétrica, Engenharia industrial, Engenharia de minas, Engenharia mecânica, Engenharia de saneamento e





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Engenharia de segurança do trabalho, incluindo sistemas de prevenção e combate a incêndio e suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Art. 2º Submeter a presente Portaria ao Plenário do Crea-MS, por ocasião da próxima Sessão Ordinária.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Publique-se nos expedientes internos e no site do Crea-MS.

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO
PRESIDENTE





Documento assinado eletronicamente por **VANIA ABREU DE MELLO, Presidente**, em **26/03/2026**, às **07:53**, conforme horário oficial de Campo Grande, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [DECRETO Nº 10.543, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020](#)